UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

PORTARIA GR 20/2009

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Reitor da Universidade São Francisco, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 23, inciso XVII do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º Ficam designados, como membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade São Francisco (CEP/USF), os professores e membros da sociedade, representando os usuários da Instituição:

- **Prof. Dr. Marcelo Lima Ribeiro – Biólogo (Coordenador)**
- **Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Carvalho – Farmacêutica (Vice-Coordenadora)**
- **Profa. Dra. Acácia Aparecida Angeli dos Santos – Psicóloga – (Vice-Coordenadora)**
- **Prof. Dr. José Pedrazzoli Júnior – Médico**
- **Profa. Dra. Ana Paula Porto Noronha Fagundes – Psicóloga**
- **Profa. Dra. Anna Elisa de Villemor Amaral – Psicóloga**
- **Profa. Dra. Beatriz Helena de Mattos Araújo Verri – Enfermeira**
- **Prof. Dr. Carlos Augusto Real Martinez – Médico**
- **Prof. Frei José Antonio Cruz Duarte – Filósofo**
- **Profa. Dra. Maria Betânia de Oliveira Garcia – Dentista**
- **Prof. Ms. Joel Alves de Souza Júnior – Advogado**
- **Profa. Ms. Roberta Cardoso – Advogada**
- **Profa. Dra. Celena Maria Zani de Souza – Bióloga**
- **Prof. Ms. Marcelo Cesar Zanesco – Farmacêutico**
- **Profa. Dra. Rita da Penha Campos Zenorini – Pedagoga**
- **Suely das Graças S. Nardy – (representante da comunidade)**

Artigo 2º Ficam designados, como membros suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/USF) da Universidade São Francisco, os profissionais:

- **Profa. Dra. Claudete Maria Medeiros Vendramini – Psicóloga**
- **Profa. Dra. Aparecida Érica Bighetti Ribas – Médica**
- **Prof. Ms. Carlos Ferrara Júnior – Advogado**
- **Profa. Luciana Rita Stracialano Parada – Fisioterapeuta**
- **Prof. Rony Alibert Hergert – Advogado**

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação da Portaria GR 20/2009

Artigo 3º Os membros do Comitê de Ética (CEP/USF) dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas no item VII. 12 da Resolução nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 4º Os membros do CEP/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Artigo 5º O mandato dos membros do CEP/USF será de 3 (três) anos, a partir de 24 de julho de 2009.

Artigo 6º Os membros do CEP/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Artigo 7º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de julho de 2009.**

Artigo 9º Com efeitos *ex nunc*, revogam-se a Portaria GR 16/2006, a Portaria GR 33/2008, a Portaria GR 11/2009 e demais disposições contrárias.

Artigo 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que este documento produza seus efeitos legais e desejados. Publique-se.

Bragança Paulista, 31 de julho de 2009

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Reitor.